amabio

1º Edital AMABIO

Seleção Pública de Projetos de Bioeconomia na Amazônia 001/2025

Realização

BANCO DA AMAZÔNIA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em parceria com

RÉPUBLIQUE FRANÇAISE
Liberté
Égalité
Fraternité

AFD AGENCE FRANÇAISE DE DÉVELOPPEMENT

EXPERTISE FRANCE GROUPE AFD

SUMÁRIO

1. Apresentação..... 4
2. Objetivos..... 4
3. Linhas temáticas..... 5
4. Recursos disponíveis.....6
5. Critérios de elegibilidade..... 7
6. Itens financiáveis e não financiáveis.....8
7. Responsabilidades das Entidades Selecionadas..... 11
8. Inscrições.....13
9. Processo de Seleção.....14
10. Critérios de seleção..... 15
11. Divulgação dos Resultados..... 17
12. Cronograma.....17
13. Contratação e liberação dos recursos..... 18
14. Monitoramento..... 18
15. Aprovação e suspensão do apoio financeiro.....18
16. Dados Pessoais (LGPD)..... 19
17. Definições.....20
ANEXOS..... 23
ANEXO A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....23
Anexo A.1 - Guia para preenchimento do formulário online

Anexo A.2 - Lista de documentos obrigatórios para a contratação dos projetos..... 23
ANEXO B - PLANILHAS QUE DEVEM SER ENVIADAS NA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS..... 23
Anexo B.1 - Plano de Trabalho do Projeto..... 23
Anexo B.2 - Planilha Orçamentária do Projeto.....23
Anexo B.3 - Indicadores do Projeto.....23

Lista de siglas

AFD – Agence Française de Développement

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural

BASA – Banco da Amazônia

CDB – Convenção sobre Diversidade Biológica

CEP – Código de Endereçamento Postal

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

EF – Expertise France

EPI – Equipamentos de Proteção Individual

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MMA – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ONG – Organização Não Governamental

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

PGTA – Plano de Gestão Territorial e Ambiental

PNGATI – Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas

1. Apresentação

O Banco da Amazônia (BASA) e a Agence Française de Développement (AFD), no âmbito da Cooperação Técnica do Programa AMABIO, tornam público o **Edital AMABIO – Seleção Pública de Projetos de Bioeconomia na Amazônia 001/2025.**

O **Programa AMABIO – Financiamento Sustentável e Inclusivo da Bioeconomia Amazônica** é fruto da parceria bilateral entre França e Brasil. A iniciativa tem como objetivo promover um modelo de bioeconomia que concilie, de forma equilibrada, as dimensões social, econômica e ambiental do desenvolvimento sustentável. Para isso, busca estruturar instrumentos de financiamento e ampliar o acesso ao crédito, estimulando práticas produtivas inovadoras baseadas na sociobiodiversidade.

Alinhado aos compromissos internacionais assumidos no Acordo de Paris[1], o Programa busca ainda contribuir para a reversão da perda de biodiversidade, o enfrentamento das mudanças climáticas e a promoção de trabalho digno, segurança alimentar e erradicação da pobreza.

Nesse contexto, o **Edital AMABIO,** financiado pela AFD e executado pelo Banco da Amazônia (BASA), com apoio técnico da Expertise France, se estabelece como uma ferramenta estratégica para apoiar projetos que fortaleçam organizações locais, valorizem saberes tradicionais e ampliem soluções inovadoras no ecossistema da bioeconomia amazônica.

2. Objetivos

O Edital AMABIO, em sua primeira edição, apoiará projetos que fortaleçam a **bioeconomia nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão e Pará,** promovendo o uso sustentável da biodiversidade aliado à geração de renda, inclusão social e à adoção de práticas inovadoras em produção e gestão sustentável.

A seleção pública visa impulsionar ações que estejam alinhadas à Estratégia Nacional de Bioeconomia[2], instituídas pelo Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024.

---

[1] Confira mais sobre o Acordo de Paris: https://brasil.un.org/pt-br/88191-acordo-de-paris-sobre-o-clima

[2] A Estratégia Nacional de Bioeconomia está disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12044.htm

3. Linhas temáticas

As propostas dos projetos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes linhas temáticas:

3.1. Linha temática 1 – Fortalecimento de organizações de Povos e Comunidades Tradicionais[3]

Tem como objetivo apoiar o fortalecimento institucional de cooperativas, associações e demais organizações de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, aquicultores, silvicultores, povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais da Amazônia.

Serão priorizadas ações que ampliem a capacidade de gestão, autonomia econômica, governança interna, articulação em rede e inserção dessas organizações em cadeias sustentáveis da sociobiodiversidade, respeitando seus modos de vida e valores culturais.

Exemplos de atividades que poderão ser apoiadas pelas propostas na linha temática 1:

- Desenvolvimento de planos de negócio, estudos de viabilidade e estratégias de comercialização;
- Criação ou melhoria de sistemas de gestão administrativa, financeira e contábil das organizações, com previsão de aquisição de equipamentos de escritório, computadores e mobiliário para sedes de cooperativas e associações;
- Elaboração de marcas coletivas, embalagens e materiais de divulgação de produtos e serviços;
- Realização de oficinas e formações em temas como gestão organizacional, direitos territoriais, legislação ambiental, regularização fundiária e comunicação comunitária;
- Apoio à articulação em redes, participação em feiras, eventos, intercâmbios;
- Assessoria jurídica e contábil para formalização, atualização estatutária e prestação de contas;
- Apoio à inclusão digital e conectividade em territórios tradicionais;
- Outras iniciativas voltadas ao fortalecimento institucional, à autonomia das comunidades e à autogestão dos seus territórios e modos de vida.

[3] O conceito de povos e comunidades tradicionais segue a definição do Decreto 6.040/2007, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

3.2. Linha temática 2 – Inovação nas Cadeias de Valor da Bioeconomia na Amazônia

Apoia o desenvolvimento e a implementação de soluções inovadoras nas cadeias de valor da sociobiodiversidade amazônica, com foco na sustentabilidade ambiental, na valorização dos saberes tradicionais, na segurança alimentar e na geração de renda nos territórios. Entende-se por inovação, neste contexto, a criação, adaptação ou aprimoramento de produtos, processos, serviços, tecnologias sociais ou arranjos organizacionais que gerem valor ambiental, social, cultural e econômico, respeitando a diversidade socioterritorial da Amazônia.

Serão priorizadas propostas que promovam a eficiência produtiva, o aproveitamento integral de recursos, a agregação de valor com base na sociobiodiversidade, a articulação entre conhecimento técnico-científico e saberes tradicionais.

Exemplos de atividades que poderão ser apoiadas dentro das propostas na linha temática 2:

- Implantação de soluções inovadoras para o reaproveitamento de resíduos agroextrativistas (cascas, sementes, bagaço, folhas) em bioinsumos, cosméticos, alimentação ou artesanato, por exemplo;
- Desenvolvimento ou adaptação de tecnologias sociais com participação comunitária para o beneficiamento, processamento ou manejo de produtos da sociobiodiversidade;
- Aplicação de tecnologias apropriadas para a produção sustentável em sistemas agroflorestais, agroecológicos ou pesqueiros;
- Melhoria de cadeias logísticas e de comercialização com uso de soluções inovadoras (embalagens sustentáveis, rastreabilidade, rotulagem diferenciada, design cultural);
- Criação ou fortalecimento de unidades produtivas com enfoque em inovação sustentável e restauração florestal.

4. Recursos disponíveis

Nesta primeira chamada do edital AMABIO, serão disponibilizados R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), gerenciados pelo Banco da Amazônia (BASA). Esse valor será usado para apoiar projetos por meio de financiamento não reembolsável — ou seja, os projetos selecionados não precisarão devolver o dinheiro, desde que

cumpram integralmente a execução do projeto conforme o orçamento aprovado e as condições previstas no contrato de colaboração financeira não reembolsável conforme estabelecido no item 13 deste edital.

As propostas devem ser submetidas com orçamento máximo de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5. Critérios de elegibilidade

O **Edital AMABIO** é destinado a proponentes que possuam personalidade jurídica formalmente constituída e comprovada há pelo menos dois anos, contados da data de publicação deste edital. Confira a seguir os critérios de elegibilidade estabelecidos:

a) Poderão apresentar propostas:

- Microempresas e/ou Startups com faturamento anual até R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que desenvolvam atividades relacionadas à bioeconomia, ao uso sustentável da biodiversidade, tecnologia social foco na inclusão e no desenvolvimento das comunidades, à inovação em cadeias de valor da sociobiodiversidade e/ou soluções para a restauração e conservação ambiental;

- Organizações de direito privado, devidamente registradas e regulares, como: Associações; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); Cooperativas.

b) Não poderão apresentar propostas:

- Organizações governamentais;
- Instituições de pesquisa;
- Pessoas físicas;
- Organizações religiosas;
- Clubes recreativos;
- Associações de funcionários públicos;
- Sindicatos;
- Empresas de consultorias;
- Grandes, Médias e Pequenas Empresas;
- Microempreendedor Individual (MEI);

- Organizações Político Partidárias;
- Outras organizações cujo objeto social não se enquadre nos objetivos deste edital.

c) As propostas devem estar alinhadas aos objetivos e linhas temáticas descritos no item 4 deste edital;

d) O cronograma de execução dos projetos deve ter duração máxima de 12 meses, não sendo possível prorrogação;

e) O orçamento total solicitado deve respeitar os limites financeiros estabelecidos no item 4 deste edital, de no máximo R$ 150.000,00 por projeto;

f) O valor total aprovado deverá ser integralmente executado nas ações previstas no projeto, não sendo permitido o uso dos recursos para outras finalidades.

5.1. Documentação obrigatória

No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes documentações (cópias simples, sem necessidade de autenticação), em PDF:

a) Ata de criação da entidade proponente devidamente registrada no órgão competente;
b) Estatuto social registrado no órgão competente;
c) Ata de nomeação dos administradores registrada no órgão competente;
d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com existência mínima de dois anos a partir da data de publicação deste edital;
e) Cópia do CPF e do documento de identidade (RG) dos representantes legais.

Observação: proponentes com pendências fiscais em qualquer esfera administrativa não poderão participar deste processo seletivo.

6. Itens financiáveis e não financiáveis

Cada proposta aprovada deverá atender os critérios orçamentários a seguir. Todas as despesas devem estar diretamente ligadas aos objetivos do projeto e devidamente justificadas no plano de trabalho.

Limites orçamentários:

- Despesas com pessoal técnico e administrativo diretamente envolvido:

até 25% do valor total do projeto, incluindo encargos e benefícios legais. Considera-se despesa de pessoal a prestação de serviço continuado com vínculo de subordinação e pessoalidade;

- Custos administrativos, como água, luz, aluguel, comunicação, serviços contábeis, taxas bancárias da conta do projeto, deslocamentos administrativos e correspondências: até 15% do valor total do projeto.

6.1. O que pode ser financiado

As despesas do projeto devem ser inseridas nas categorias abaixo, seguindo o modelo do Anexo B.2 (Planilha Orçamentária do Projeto):

- Despesas com pessoal
- Serviços de terceiros
- Materiais de Consumo
- Material permanente/equipamentos
- Custos administrativos

Abaixo segue alguns exemplos de itens financiáveis:

- Contratação de equipe técnica diretamente envolvida no projeto, respeitando o limite de até 25% do recurso financeiro;
- Despesas administrativas devidamente comprovadas, relacionadas à execução do projeto, respeitado o limite de 15%.
- Consultorias, assistência técnica, estudos e serviços especializados ligados à execução;
- Realização de oficinas, formações, reuniões, intercâmbios e capacitações;
- Aquisição de máquinas, equipamentos e materiais permanentes de fabricação nacional ou importados sem similar nacional;
- Equipamentos e ferramentas para produção agroecológica, extrativista, pesqueira e para beneficiamento dos produtos;
- Equipamentos eletrônicos e de comunicação;
- Materiais de consumo (como papelaria, combustível, materiais de escritório etc.);
- Serviços logísticos: transporte, hospedagem e alimentação relacionados à execução;
- Elaboração de conteúdos técnicos, materiais educativos e publicações.

6.2. O que NÃO pode ser financiado

- Verbas de representação para participação em reuniões (como diárias, hospedagens ou alimentação);
- Reformas e construções;
- Pagamento de direitos autorais;
- Pagamento de benefícios e verbas salariais para funcionários da organização proponente;
- Pagamento de salários, consultorias ou qualquer remuneração a servidores e funcionários públicos da ativa, em qualquer esfera;
- Pagamento a empresas com sócios que sejam servidores públicos da ativa ou empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- Pagamento a prestadores de serviço com vínculo familiar direto (até terceiro grau) com dirigentes da organização proponente ou membros do comitê gestor;
- Despesas realizadas fora do período de vigência do projeto (anteriores ou posteriores à contratação);
- Gastos com multas, juros, correção monetária ou taxas bancárias não vinculadas diretamente ao projeto;
- Aquisição de imóveis ou despesas com desapropriações;
- Obras em terrenos sem comprovação de titularidade legal;
- Compra de veículos ou armamentos;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza sintética;
- Pagamento de dívidas ou impostos que não estejam diretamente relacionados à execução do projeto;
- Taxa de administração ou qualquer remuneração indireta à organização;
- Projetos com caráter estritamente individual;
- Bolsas de estudo e pesquisas acadêmicas que não tenham relação direta com as ações do projeto;
- Atividades político-partidárias;
- Publicidade ou propaganda que não seja educativa, informativa ou de orientação social, ou que promova indivíduos ou instituições.

7. Responsabilidades das Entidades Selecionadas

7.1. Transparência e prestação de contas dos recursos

Os proponentes selecionados deverão realizar a prestação de contas periodicamente, em conformidade com as normas do Banco da Amazônia (BASA), e participar de auditorias a serem realizadas pelo BASA e/ou pela Agence Française de Développement (AFD). O descumprimento das normas previstas de prestação de contas, e/ou a não execução conforme o orçamento e o plano de trabalho aprovados, resultará na suspensão ou cancelamento do projeto, concomitante, em responsabilização administrativa e/ou judicial da organização. Os produtos e resultados dos projetos financiados pelo BASA são considerados domínio público. Todas as organizações responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar Relatório Intermediário em até 6 meses , e Relatório Final de Execução de Projeto em até 30 (trinta) dias após o término do Projeto.

7.2. Monitoramento e avaliação

As organizações responsáveis pelos projetos selecionados comprometem-se a contribuir com os processos de monitoramento e avaliação no âmbito do Edital AMABIO. Essa atividade envolve a apresentação de informações sobre os impactos e resultados do projeto, colaborando para o desenvolvimento de indicadores e ferramentas de medição de resultados do projeto.

As equipes técnicas do Banco da Amazônia (BASA), da Expertise France (EF) e da Agence Française de Développement (AFD) poderão realizar visitas de campo para fins de acompanhamento e avaliação, mediante prévia comunicação com os responsáveis locais.

7.3. Comunicação institucional

Os proponentes selecionados deverão participar das ações de comunicação relacionadas ao recurso financeiro recebido, incluindo a divulgação de resultados, visibilidade institucional e participação em publicações, eventos e materiais produzidos pelos parceiros do Programa.

Toda e qualquer utilização de informações, imagens, vídeos ou materiais gráficos gerados durante a execução do projeto deverá conter os devidos créditos ao BASA,

EF e AFD e aos seus financiadores, respeitando as orientações de identidade visual fornecidas.

7.4. Questões socioambientais

Ações e atividades em Terras Indígenas

Os projetos que planejam realizar ações e atividades em Terras Indígenas deverão obedecer à Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), instituída pelo Decreto nº 7.747/2012, e atender às diretrizes dos respectivos Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA), quando existentes. O desenvolvimento das ações e atividades deverá respeitar a autodeterminação dos povos indígenas e garantir sua participação ativa em todas as etapas do projeto.

Acesso a Recursos Genéticos e Conhecimentos Tradicionais Associados

Projetos que compreendam acesso a recursos genéticos ou a conhecimentos tradicionais associados devem seguir a legislação brasileira vigente e os princípios internacionais de uso ético, informado e repartição justa e equitativa dos benefícios. Ainda, devem observar, especialmente, os dispositivos do Protocolo de Nagoya (2010), adotado no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) na COP10.

7.5. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

Todos os produtos, materiais e conteúdos desenvolvidos com recursos do presente edital – incluindo, mas não se limitando a relatórios, estudos, bases de dados, fotografias, vídeos, cartilhas, publicações, metodologias, softwares e demais produtos técnicos ou comunicacionais – terão sua titularidade compartilhada entre o proponente e os parceiros do Programa AMABIO, sendo considerados, desde já, de domínio público.

Os materiais poderão ser utilizados, reproduzidos e difundidos pelo Banco da Amazônia (BASA), pela Expertise France (EF), pela Agence Française de Développement (AFD) e demais parceiros do Programa, com a devida menção à autoria da organização proponente, respeitando os direitos morais do autor, conforme estabelecido na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

É vedada a comercialização exclusiva dos produtos desenvolvidos com recursos do projeto, sem prévia autorização do BASA e da EF. Caso o projeto envolva inovação tecnológica, processos ou conhecimentos passíveis de proteção intelectual, deverá ser previamente informado e discutido com os parceiros do Programa para definir

formas de licenciamento aberto, compartilhamento de resultados e eventual proteção por meio de registro ou patente, conforme aplicável.

As organizações proponentes também se comprometem a garantir que todos os materiais produzidos não infrinjam direitos de terceiros, assumindo integral responsabilidade por qualquer reivindicação relativa a direitos autorais, patentes ou uso indevido de imagem ou marca.

8. Inscrições

8.1. Prazo para envio de propostas

O período para submissão das propostas é de **04 de junho de 2025 até 31 de julho de 2025, às 23h59 (horário de Brasília)**. Propostas enviadas após **23h59 (horário de Brasília)** do dia 31 de julho de 2025 serão automaticamente desconsideradas.

8.2. Formato e canal de inscrição

As propostas deverão ser apresentadas **exclusivamente por meio do formulário eletrônico** indicado neste edital. **Acesse o formulário de inscrição:** http://www.bancoamazonia.com.br/formulario-de-inscricao-edital-amabio

O formulário deve ser preenchido integralmente, conforme as orientações do **Anexo A** deste edital. **Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, correio ou entregues pessoalmente.**

8.3. Inabilitação de propostas

Serão consideradas inabilitadas as propostas que:

a) Não cumprirem os critérios e exigências administrativas estabelecidas neste edital;
b) Forem enviadas fora do prazo estabelecido;
c) Apresentarem valores acima do limite estabelecido, informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

O BASA não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão ou casos fortuitos no momento do envio. Recomenda-se fortemente não deixar a submissão para a última hora. A submissão da proposta implica na **plena aceitação** das regras deste edital.

8.4. Suporte aos proponentes

Em caso de dúvidas ou problemas durante o envio, entre em contato com a equipe técnica pelo e-mail:edital.amabio@basa.com.br

Consulte também a seção de **Perguntas Frequentes (FAQ)** disponível na página oficial do edital: http://www.bancoamazonia.com.br/programa-amabio

9. Processo de Seleção

O processo de seleção do Edital AMABIO será realizado em três etapas:

1ª etapa: Triagem de Elegibilidade

Verificação do atendimento aos requisitos formais previstos neste edital, com base na análise documental e no cumprimento dos critérios de elegibilidade.

2ª etapa: Análise Técnica e de Mérito
Avaliação detalhada do conteúdo das propostas, considerando a aderência aos objetivos do edital, a qualidade técnica, o impacto esperado, a viabilidade de execução e a valorização da sociobiodiversidade e dos saberes tradicionais.

3ª etapa: Deliberação Final
Análise e aprovação final das propostas recomendadas pela Comissão de Seleção, com validação pelas instâncias internas do Banco da Amazônia (BASA).

9.1. Comissão de Seleção

A análise e classificação das propostas serão realizadas pela Comissão de Seleção, composta por representantes do Banco da Amazônia (BASA), pela Agence Française de Développement (AFD), pela Expertise France (EF) e por especialistas convidados.

A seleção será fundamentada por critérios previamente estabelecidos em anexos no edital, priorizando a coerência das propostas com os princípios das linhas temáticas, a relevância socioambiental, o potencial de inovação, a capacidade de execução e a promoção da inclusão social e da sustentabilidade.

O processo de seleção observará os princípios de transparência, isonomia e imparcialidade, buscando garantir agilidade e justiça a todos os participantes. As

decisões da Comissão de Seleção serão registradas em ata, que servirá de base para a formalização dos resultados e a tramitação dos contratos.

9.2. Ranqueamento

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação total (nota técnica + pontos adicionais de diversidade e equidade). Serão apoiadas as propostas com maior pontuação, respeitando os limites orçamentários previstos no edital.

9.3. Interposição de Recursos

Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme prazos e procedimentos estabelecidos na comunicação de resultados publicada pelo BASA.

10. Critérios de seleção

As propostas submetidas ao Edital AMABIO serão avaliadas pela **Comissão de Seleção** a partir dos critérios estabelecidos no quadro abaixo. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, três avaliadores do Comitê de Seleção. A nota final será a média simples das avaliações recebidas.

Critério	**Descrição**	**Pontuação (1 a 10)**
Relevância e Alinhamento Estratégico	Avalia a coerência do projeto com os objetivos do edital	1 a 10
Potencial de Impacto Socioambiental	Mede a capacidade do projeto de gerar benefícios sociais e ambientais duradouros	1 a 10
Grau de Inovação e Sustentabilidade	Avalia o caráter inovador da proposta e o uso de práticas regenerativas	1 a 10

Inclusão e Diversidade	Considera o impacto positivo nas comunidades tradicionais e grupos vulnerabilizados	1 a 10
Capacidade de Execução e Gestão	Avalia a experiência da organização e a capacidade de execução	1 a 10

10.1. Diversidade e equidade (Pontuação adicional)

Com o objetivo de fortalecer a diversidade e promover a equidade nos projetos apoiados, as seguintes condições poderão conferir **pontuação adicional** às propostas:

Grupo	**Descrição**	**Pontuação Adicional**
Liderança feminina	Projetos liderados por mulheres ou com maioria de mulheres na equipe.	+5 pontos
Juventude	Inclusão de jovens (18 a 35 anos) na liderança ou equipe.	+5 pontos

10.2. Política de Equidade de Gênero

No mínimo 30% dos projetos selecionados deverão ser liderados por mulheres e/ou contar com mulheres como principais beneficiárias. Caso esse percentual não seja alcançado, a Comissão de Seleção poderá priorizar, na ordem de classificação, projetos que contemplem essa condição.

10.3. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota em Potencial de Impacto Socioambiental;
b) Maior nota em Inclusão e Diversidade;
c) Maior nota em Grau de Inovação e Sustentabilidade;
d) Sorteio público, se o empate persistir.

11. Divulgação dos Resultados

As propostas selecionadas serão divulgadas no site do Banco da Amazônia (BASA), na página oficial do edital: http://www.bancoamazonia.com.br/programa-amabio.

12. Cronograma

Etapa	**Data**
Lançamento do edital	04/06/2025
Webinário de tira-dúvidas e orientação sobre preenchimento de proposta	24/06/2025
Encerramento das inscrições	31/07/2025
Triagem das propostas	01/08 a 14/08/2025
Análise documental e técnica das propostas	20/08 a 10/09/2025
Resultado preliminar	24/09/2025
Interposição de recursos	25/09 a 02/10/2025
Análise dos recursos	03/10 a 09/10/2025
Divulgação do resultado	10/10/2025

13. Contratação e liberação dos recursos

13.1. Comunicação dos resultados e orientações

Após a divulgação do resultado, o Banco da Amazônia (BASA) enviará um e-mail oficial aos proponentes selecionados com a confirmação da aprovação e as orientações para a formalização da contratação.

No momento da celebração do contrato, será exigida a apresentação dos **documentos originais** indicados no item 4 (Elegibilidade) deste edital. A organização beneficiária deverá possuir conta bancária e a conta bancária para recebimento do recurso financeiro deverá estar em nome da organização beneficiária selecionada.

13.2. Assinatura do Contrato

O contrato de apoio financeiro será firmado entre o BASA e o proponente selecionado, obedecendo às condições estabelecidas neste edital e no plano de trabalho aprovado.

14. Monitoramento

O acompanhamento dos projetos apoiados será realizado por meio de:

- Análise dos relatórios de execução (intermediário e final);
- Visitas técnicas de monitoramento aos locais de implementação.

As organizações selecionadas deverão garantir o acesso às áreas de execução do projeto para fins de avaliação e acompanhamento por representantes do BASA, da Expertise France ou parceiros autorizados. O não cumprimento das obrigações de execução, monitoramento ou prestação de contas poderá acarretar o bloqueio dos recursos, a rescisão contratual e as medidas legais cabíveis.

15. Aprovação e suspensão do apoio financeiro

A aprovação da liberação dos recursos financeiros aos projetos selecionados está condicionada à assinatura do contrato entre o proponente e o Banco da Amazônia

(BASA), bem como à entrega da documentação exigida e à validação do Plano de Trabalho revisado.

O BASA reserva-se o direito de suspender, readequar ou cancelar total ou parcialmente o apoio financeiro em casos de descumprimento das cláusulas contratuais, inexecução do plano de trabalho, uso indevido dos recursos, inconsistência na prestação de contas ou não atendimento às obrigações legais, técnicas e administrativas previstas neste edital e em seus anexos.

A suspensão também poderá ocorrer mediante constatação de irregularidades pelo BASA, pela Expertise France (EF),pela Agence Française de Développement (AFD) ou de auditorias externas, bem como por recomendação dos órgãos de controle competentes.

A organização proponente será notificada formalmente sobre qualquer decisão de suspensão, tendo direito à ampla defesa e contraditório, conforme os prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

16. Dados Pessoais (LGPD)

Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos proponentes no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para fins de avaliação, seleção, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.

O Banco da Amazônia (BASA), a Agence Française de Développement (AFD) e a Expertise France (EF) comprometem-se a:

- Assegurar a confidencialidade, a segurança e o uso restrito dos dados coletados;
- Utilizar os dados pessoais somente para os fins relacionados à execução deste Edital;
- Eliminar ou anonimizar os dados pessoais quando deixarem de ser necessários para os fins previstos, respeitadas obrigações legais de guarda;
- Garantir aos titulares dos dados os direitos previstos na LGPD, incluindo o acesso, a correção, a eliminação e a limitação do tratamento dos dados pessoais.

O envio de propostas a este Edital implica no consentimento expresso do proponente para o tratamento dos seus dados pessoais nos termos acima descritos.

17. Definições

Bioeconomia
Modelo de desenvolvimento produtivo e econômico baseado em valores de justiça, ética e inclusão, capaz de gerar produtos, processos e serviços, de forma eficiente, com base no uso sustentável, na regeneração e na conservação da biodiversidade, norteado pelos conhecimentos científicos e tradicionais e pelas suas inovações e tecnologias, com vistas à agregação de valor, à geração de trabalho e renda, à sustentabilidade e ao equilíbrio climático. (Fonte: Art. 2° Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024).

Inovação
Atividade que promove a introdução de novidade ou o aperfeiçoamento no ambiente produtivo (social e ambiental), por meio da conexão entre inovação, tecnologia e saberes tradicionais e locais. Visa ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos — ou à agregação de funcionalidades e características a soluções já existentes —, resultando em melhorias efetivas de qualidade, desempenho e impacto. (Fonte: Lei nº 10.973/2004, adaptada).

Microempresa
Sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e empresário, devidamente registrados nos órgãos competentes, que aufira em cada ano-calendário. Receita anual igual ou inferior a R$ 360 mil. (Fonte: Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituída pela Lei Complementar nº 123/2006, adaptada).

Proponente
O proponente é o responsável legal pelo projeto e poderá ser a instituição beneficiária direta ou indireta do projeto, concomitante, e atuar como “incubadora” de outro proponente, nesse caso o proponente deverá estar constituído legalmente na entrega do projeto pelo menos há 2 anos.

Povos e Comunidades Tradicionais
Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos

naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Fonte: Decreto 6.040/2007).

Produtos da sociobiodiversidade
Bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais (Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006), que promovam a manutenção e a valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente. (Fonte: Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012).

Tecnologia social
Tecnologia Social é entendida como "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. (vide Caderno de Debate - Tecnologia Social no Brasil. São Paulo: ITS. 2004: 26).

Territórios Tradicionais
Os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações. (Fonte: Decreto 6.040/2007)

Solução de base tecnológica
Refere-se à aplicação de tecnologias para criar ou modificar produtos, processos ou serviços com o objetivo de melhorar a performance de uma empresa. Essas soluções podem ser desenvolvidas por empresas de base tecnológica (EBTs)/startups, que frequentemente utilizam conhecimento científico e tecnológico para desenvolver soluções inovadoras.

Startup
São enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. (Fonte: Lei

Complementar 182/2021). Também chamadas de Empresas Nascentes de Base Tecnológica (EBTs), são empresas criadas com ideias inovadoras e alto potencial de crescimento, que buscam desenvolver produtos, serviços ou processos com conteúdo tecnológico novo ou com aprimoramentos significativos. Essas inovações podem surgir de pesquisas científicas, do uso de técnicas ou da aplicação de novos modelos de negócio.

ANEXOS

ANEXO A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo A.1 - Guia para preenchimento do formulário online

Anexo A.2 - Lista de documentos obrigatórios para a contratação dos projetos

ANEXO B - PLANILHAS QUE DEVEM SER ENVIADAS NA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Anexo B.1 - Plano de Trabalho do Projeto

Anexo B.2 - Planilha Orçamentária do Projeto

Anexo B.3 - Indicadores do Projeto